



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	19
Portarias	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI Nº 4.207 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a forma e periodicidade de envio das informações relacionadas às manutenções preventivas e corretivas realizadas na frota de veículos escolares no âmbito do município de Quatá.”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a forma e periodicidade com que o poder executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa as ações de manutenção realizadas na frota escolar do município.

Art. 2º Até o final dos meses de fevereiro e julho o poder executivo encaminhará relatório detalhado sobre as ações de manutenção realizadas na frota escolar, no qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Data em que a manutenção foi realizada;
- II - Número de frota e placa do veículo que sofreu a manutenção;
- III - Componentes que foram substituídos na manutenção;
- IV - Componentes que não puderam ser substituídos na manutenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 06 de Junho de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

Projeto de Lei n.º 019 de autoria dos vereadores: Severino Francisco Costa.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 3 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.208/2025.
DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025		MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(262) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	28.000,00
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(277) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	266.000,00
(278) 3.3.90.32.00	05.12	Material de Distribuição Gratuita - 220.007	20.000,00
(280) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(325) 3.3.90.32.00	05.12	Material de Distribuição Gratuita - 220.007	30.000,00
(327) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	16.000,00
12.365.0013.2034		MANUT. ENSINO CRECHES	
(338) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	35.000,00
			445.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 445.000,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 4 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



02.06.02	0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(276) 3.3.90.30.00	05.12	Material de Consumo - 220.007	400.000,00
02.06.11	0010	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0010.2091		CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO	
(354) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos	45.000,00
			445.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 5 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.209/2025.
DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2068		GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
(136) 3.3.90.30.00	05.14	Material de Consumo - 500.009	20.000,00
(137) 3.3.90.39.00	05.14	Outros Serviços Terceiros - PJ - 500.009	20.000,00
(138) 4.4.90.52.00	05.14	Equipamentos e Material Permanente - 500.009	15.000,00
		totais	55.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(133) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.244.0008.2086		APRIMORAMENTO VIG. SOCIOASSISTENCIAL	
(140) 3.3.90.30.00	02.19	Material de Consumo	10.000,00
(141) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serviços Terceiros -	11.000,00
08.244.0008.2089		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL PSB	
(150) 4.4.90.52.00	05.14	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 6 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



08.244.0008.2090		FRENTE DE TRABALHO	
(155) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros –	10.000,00
			55.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 7 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.210/2025.
DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.053.981,50** (um milhão e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.04	0038	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0038.1028		REFORMA/AMP/MODER/UNID AMB JJ ESTEVAM	
(219) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações – 310.000	7.101,54
10.302.0038.2023		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPL AMB E HOSP	
(233) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ – 310.000	900.000,00
02.05.06	0040	RESIDENCIA TERAPÊUTICA	
10.303.0040.2103		RESIDENCIA TERAPEUTICA	
(248) 3.1.71.70.00	01.00	Rateio pela participação em consorcio publico - 310.00	144.798,00
10.303.0040.2104		ASSIST. FINANC COMPL PAGTO PISO SAL PROF ENFERMAGEM	
(251) 3.1.71.70.00	05.13	Rateio pela participação em consorcio publico - 370.000	2.081,96
			1.053.981,50

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.053.981,50** (um milhão e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 8 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04.		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(132) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	81.601,54
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.1007		AQUIS. VEICULOS	
(171) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	280.000,00
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(177) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	150.000,00
(178) 3.3.90.30.01	01.00	Combustíveis e Lubrificantes	100.000,00
10.122.0011.2104		ASSIST. FINANC COMPL PAGTO PISO SAL PROF ENFERMAGEM	
(185) 3.1.90.11.51	01.00	Outros Adicionais, Vantagens	2.081,96
02.05.06	0040	RESIDENCIA TERAPÊUTICA	
10.303.0040.2103		RESIDENCIA TERAPEUTICA	
(249) 3.1.71.70.00	01.00	Rateio pela participação em consorcio publico - 310.00	144.798,00
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(436) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	295.500,00
			1.053.981,50

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.211/2025.
DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 72.976,00** (setenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.02	0018	URBANISMO	
18.541.0018.2099		RESIDUOS RECICLAVIES	
(412) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	38.976,00
02.08.03	0024	ESTRADAS RURAIS	
26.782.0024.2041		MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(424) 4.4.90.51.00	02.17	Obras e Instalações – 130.004 – CIDE	34.000,00
			72.976,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0029	SEGURANÇA PUBLICA	
06.181.0029.2084		ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR	
(392) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	38.976,00
02.08.02	0018	URBANISMO	
18.541.0018.1097		CONSTRUÇÃO TRANSBORDO RESIDUOS SOLIDOS	
(408) 4.4.90.51.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	34.000,00
			72.976,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

de Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 11 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.212/2025.
DE 10 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 10.481,95** (dez mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.03	0037	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0037.2066		VIGILANCIA SANIT. EPIDEMIOLÓGICA	
(214) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 300.015	10.481,95
			10.481,95

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ R\$ 10.481,95** (dez mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1713.50.3.1.03.00 (057) – INCENTIVO FINANC VIG EM SAUDE – DESPESAS DIVERSAS – 05-300.015	10.481,95
	10.481,95

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 12 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

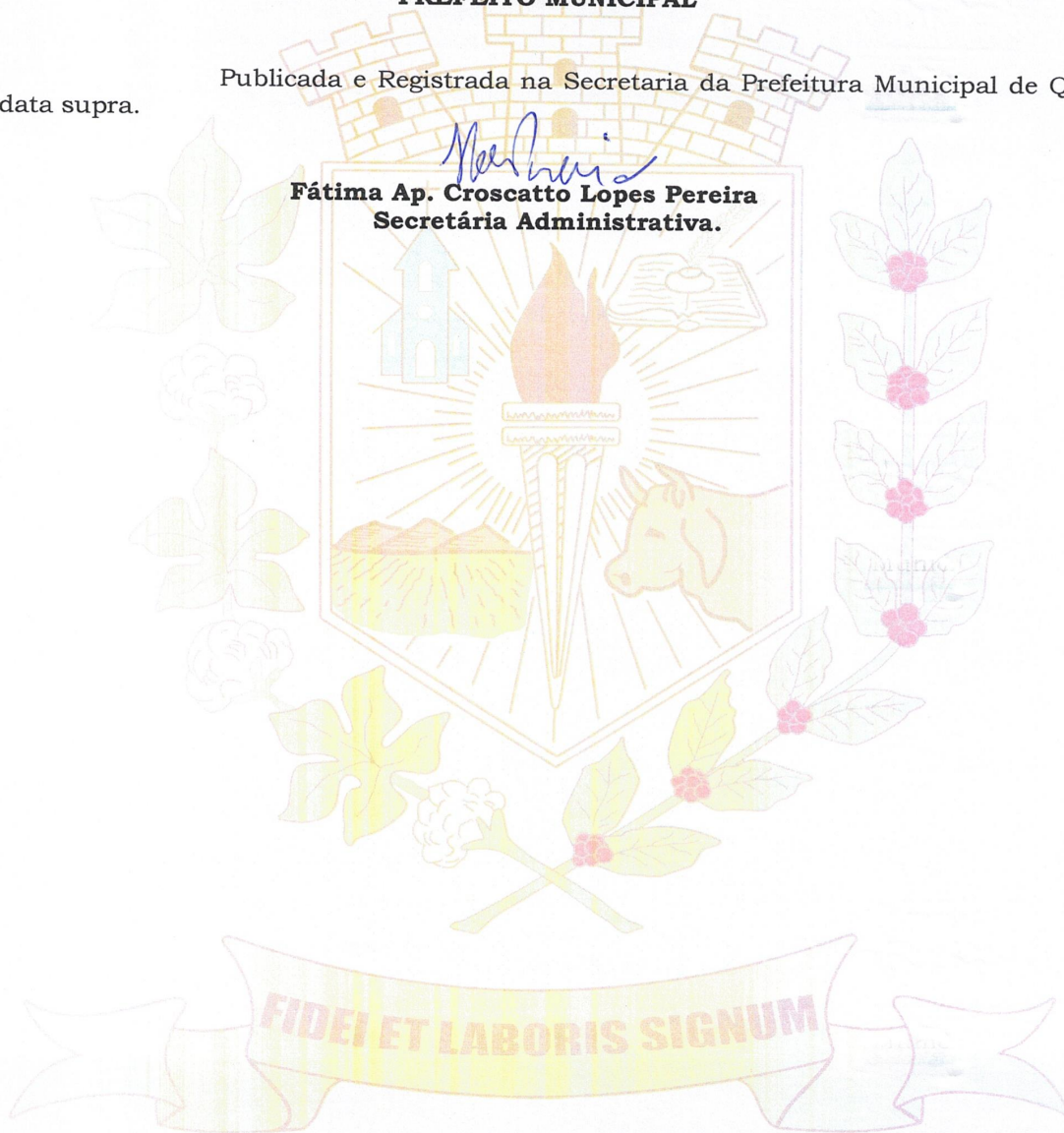
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 13 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI COMPLEMENTAR N.º 4.213 DE 10 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a vaga no cargo público no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionada:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
0169 – Técnico de Enfermagem	1	6	40 Horas / Semanais

Art. 2º – O cargo mencionado no artigo anterior seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal os cargos mencionados.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 14 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Valor Unitário	Valor TOTAL
0169 – Técnico de Enfermagem	1	6	1.959,37	1.959,37
TOTAL IMPACTO				1.959,37

1.1.) IMPACTO - CUSTOS COM CRIAÇÃO DE VAGAS CARGOS:

DESPESA C/ VAGAS CRIADAS	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	1.959,37	11.756,22	23.512,44	23.512,44
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	352,69	2.116,12	4.232,24	4.232,24
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	192,59	1.155,57	2.311,13	2.311,13
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	64,20	385,19	770,38	770,38
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas				
TOTAL	2.568,85	15.413,09	30.826,19	30.826,19

* à partir de
01.07.2025

2-) VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO

2 CARGOS

2.000,00

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL 17.413,09

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1o Quadrim. 2025)	39.719.905,00		
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.275.000,00		
Rec. Corrente Líquida – RCL	85.733.643,00		
(-) Queda de Arrecadação	-1.050.000,00		
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	84.683.643,00		
Impacto ANO OUTRAS LEIS	1.848.148,21	2,18%	2,22%
Impacto ANO desta lei	15.413,09	0,02%	0,02%
Índice após Impacto - ano de 2025	42.858.466,31	50,61%	2,24%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	30.826,19	0,04%	0,04%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.858.466,31	50,61%	50,61%

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	30.826,19	0,04%	0,04%
--------------------------	-----------	-------	-------

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 15 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



GASTOS/ Índice após Impacto	42.858.466,31	48,92%	48,92%
------------------------------------	----------------------	---------------	---------------

4-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	95.933.108,00
Impacto da Despesa Criada	30.826,19
Percentual (%)	0,03%

5.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 10 de junho de 2025.

MÁRCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 16 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI COMPLEMENTAR N.º 4.214 DE 10 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas no cargo público no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionadas:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
0160 – Monitor de Educação	3	09	40 Horas / Semanais

Art. 2º – O cargo mencionado no artigo anterior seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal os cargos mencionados.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 17 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Valor Unitário	Valor TOTAL
Monitor Educação	3	9	2.526,82	7.580,46
TOTAL IMPACTO				7.580,46

1.1.) IMPACTO - CUSTOS COM CRIAÇÃO DE VAGAS CARGOS:

DESPESA C/ VAGAS CRIADAS	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	7.580,46	45.482,76	90.965,52	90.965,52
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.364,48	8.186,90	16.373,79	16.373,79
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	745,11	4.470,68	8.941,36	8.941,36
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	248,37	1.490,23	2.980,45	2.980,45
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas				
TOTAL	9.938,43	59.630,57	119.261,13	119.261,13
		* à partir de 01.07.2025		

2-) VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO

3 CARGOS 3.000,00

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL 62.630,57

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1o Quadrim. 2025)	39.719.905,00		
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.275.000,00		
Rec. Corrente Líquida – RCL	85.733.643,00		
(-) Queda de Arrecadação	-1.050.000,00		
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	84.683.643,00		
Impacto ANO OUTRAS LEIS	1.848.148,21	2,18%	2,22%
Impacto ANO desta lei	59.630,57	0,07%	0,07%
Índice após Impacto - ano de 2025	42.902.683,78	50,66%	2,29%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	119.261,13	0,14%	0,14%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.902.683,78	50,66%	50,66%

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	119.261,13	0,14%	0,14%
--------------------------	------------	-------	-------

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 18 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



GASTOS/ Índice após Impacto	42.902.683,78	48,92%	48,92%
-----------------------------	---------------	--------	--------

4-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	95.933.108,00
Impacto da Despesa Criada	119.261,13
Percentual (%)	0,12%

5.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de **ORDENADOR DA DESPESA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, **DECLARO** que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 10 de junho de 2025.

MÁRCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 19 de 23

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 5.178
DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

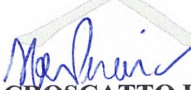
Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 272,98 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) durante o mês de Maio do ano de 2.025.

Artigo 2º – Este Decreto terá efeito retroativo a 1º maio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de junho de 2.025.


MARCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 20 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.179 DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligado(a) do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 05 de junho de 2.025, o(a) funcionário(a) SUELI SERAFIM DA SILVA DOURADOS, portador(a) do CPF nº ***.436.648-**, ocupante do cargo de PEB-I, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL: ARTIGO 40º, § 5º da Constituição Federal.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de junho de 2.025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 21 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 5.180 DE 05 DE JUNHO DE 2.025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligado(a) do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 05 de junho de 2.025, o(a) funcionário(a) ADRIANA APARECIDA CASACA MAESTRE, portador(a) do CPF nº ***.449.558-**, ocupante do cargo de PEB-I, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL: ARTIGO 40º, § 5º da Constituição Federal.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de junho de 2.025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 22 de 23

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



PORTARIA N.º 43.377
DE 04 DE JUNHO DE 2025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

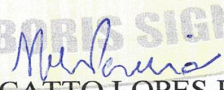
Nomear o(a) Sr.(a) LILIAN CRISTINA CORREA DA SILVA OTTANI, RG: **.579.455-*, para sob o regime Estatutário, exercer as funções inerentes ao cargo de TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, referência 08, lotado na Secretaria de Administração e Finanças a partir de 28 de maio de 2025, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado de conformidade, com o Edital n.º 01/2023 e, artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Registre-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 04 de junho de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1530

Página 23 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA N.º 43.376
DE 04 DE JUNHO DE 2025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:


Nomear o(a) Sr.(a) SAMIRA LARIOS, RG: ** 155.996-*, para sob o regime Estatutário, exercer as funções inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência 03, lotado na Secretaria de Fundo Municipal de Promoção Social a partir de 28 de maio de 2025, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado de conformidade, com o Edital n.º 01/2023 e, artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Registre-se e Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 04 de junho de 2025.


MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP